



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 94/2018

Divulgação: segunda-feira, 14 de maio

Publicação: terça-feira, 15 de maio

EDIÇÃO EXTRA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70175-900
Telefone: (61) 3217-3000
www.stf.jus.br

Ministra Cármen Lúcia
Presidente

Ministro Dias Toffoli
Vice-Presidente

Eduardo Silva Toledo
Diretor-Geral

©2018

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 104, DE 14 DE MAIO DE 2018

Divulga edital de chamamento público de instituições para avaliação e aperfeiçoamento do sistema de distribuição de processos do Supremo Tribunal Federal e constitui Comissão de Acompanhamento.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, inc. II, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de avaliação e aperfeiçoamento do sistema eletrônico de distribuição de processos,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos parâmetros de alternatividade, prevenção, compensação, publicidade (art. 930 do Código de Processo Civil), aleatoriedade e compensação (art. 66 e seguintes do Regimento Interno do STF),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o edital de chamamento público de instituições para avaliação e aperfeiçoamento do sistema de distribuição de processos do Supremo Tribunal Federal (STF), anexo a esta Portaria.

Art. 2º Constituir Comissão de Acompanhamento, que tem suas atribuições descritas no edital mencionado no art. 1º, composta dos seguintes membros:

I – ADAUTO CIDREIRA NETO, representante da Presidência;

II – JULIANA PERES FACAS SOARES, representante da Secretaria Judiciária;

III – JÚLIO CESAR GOMIDES DE ALMEIDA, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º A Comissão se extinguirá com a divulgação de seu relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Edital

Chamamento público de instituições para avaliação e aperfeiçoamento do sistema de distribuição de processos do Supremo Tribunal Federal

Sumário

1 OBJETO

1.1 Definição

2 PLANEJAMENTO

2.1 Justificativa para realização

2.2 Motivação

2.3 Objetivos e benefícios

2.4 Alinhamento Estratégico

2.5 Objeto da Avaliação

2.6 Estimativa de duração do trabalho

3 SELEÇÃO DO PARTICIPANTES

3.1 Quantidade de participantes

3.2 Qualificação exigida

3.3 Inscrição

4 DEVERES E RESPONSABILIDADES

4.1 Das Entidades Participantes

4.2 Do STF

5 MODELO DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO

5.1 Comissão de Acompanhamento

5.2 Cronograma de Execução

5.3 Local de execução do serviço

5.4 Reunião de alinhamento de expectativas

5.5 Execução da avaliação

5.6 Resultados mínimos esperados

5.7 Aspectos de segurança da informação

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

OBJETO

1.1 Definição

Chamamento público de instituições para avaliação e aperfeiçoamento do sistema de distribuição de processos do Supremo Tribunal Federal (STF).

2 PLANEJAMENTO

2.1 Justificativa para realização

Tem sido crescente o interesse da sociedade em conhecer o chamado “código-fonte” do sistema eletrônico de distribuição de processos do STF. Foram vários os pedidos de acesso à informação com esse objetivo nos anos de 2017 e 2018, sendo que a grande maioria dos pedidos invocavam o art. 66, § 1º, do Regimento Interno do STF. Todavia, o risco envolvido na liberação do código-fonte, ainda que remoto, impediu a concessão de acesso aos interessados.

O art. 930 do Código de Processo Civil confere aos regimentos internos dos Tribunais a competência para dispor sobre a distribuição de processos e estabelece como parâmetros a alternatividade, o sorteio eletrônico e a publicidade.

Por sua vez, o art. 66, § 1º, do Regimento Interno do STF dispõe que “o sistema informatizado de distribuição automática e aleatória de processo é público, e seus dados são acessíveis aos interessados”.

Considerando que o art. 22 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) deixa claro que estão preservadas as demais hipóteses legais de sigilo, a divulgação do chamado “código-fonte” do sistema eletrônico que gerencia a distribuição dos processos poderia afrontar a exigência legal da alternatividade e a exigência regimental da aleatoriedade, pressupostos para que se alcance a regra geral da imprevisibilidade das novas relatorias, pois atualmente não se tem a segurança necessária para afirmar a ausência de possibilidade de ambiente de replicação das distribuições de processos do STF, embora seja seguro afirmar que o sistema não está sujeito a manipulação, externa ou interna.

Desse modo, é necessária a auditoria no sistema de distribuição do STF para que se elimine qualquer dúvida da sociedade quanto à higidez do

sistema e para que seja avaliada a necessidade de melhorias (principalmente no que diz respeito às regras de compensação da distribuição entre os ministros) e, principalmente, a possibilidade de divulgação do código-fonte.

A escolha pelo formato de chamamento público visa evitar a realização de despesa com uma consultoria e confere maior credibilidade nos relatórios a serem elaborados pelas entidades que se prontificarem a realizar a auditoria.

2.2 Motivação

A distribuição de processos é elemento essencial para o regular, transparente e impessoal sistema de andamento do processo judicial e para a garantia da impessoalidade e imparcialidade da prestação jurisdicional.

No sistema brasileiro, o princípio do juiz natural orienta o estabelecimento de regras de competência jurisdicional para garantir a independência e a imparcialidade do órgão julgador.

Segundo o Ministro Alexandre de Moraes, são dois os pontos principais em relação ao princípio do juiz natural. O primeiro é a vedação aos tribunais ou juízos de exceção. Nesse caso, a ideia é que apenas juízes, tribunais e órgãos jurisdicionais previstos na Constituição podem julgar. O segundo ponto refere-se à necessidade de respeito absoluto às regras objetivas de determinação de competência, para que não seja afetada a independência e a imparcialidade do órgão julgador. Aqui, cuida-se para que a definição do órgão julgador competente se dê conforme regras objetivas e previamente definidas em lei.

Pelo grande volume de processos, alguns tribunais dispõem de mais de um juiz, vara, ministro ou turma, conforme o caso, para julgar as mesmas classes processuais. Um processo entrante tem mais de um possível "órgão julgador" competente para julgá-lo, o que poderia gerar riscos à fiel observância do princípio do juiz natural. Entretanto, o volume de processos impõe a aplicação daquele modelo de distribuição e outorga de competência a órgão julgador com igual competência conferida a outro.

Por isso, a integridade do sistema de distribuição é importante para se garantir o princípio do juiz natural e também a confiabilidade do procedimento adotado.

Nesse cenário, torna-se necessária a implementação de mecanismos que garantam a designação aleatória e imprevisível do responsável pelo julgamento do processo entre os "órgãos julgadores" competentes, garantindo-se, assim, além da imparcialidade do órgão jurisdicional, a plena confiabilidade do sistema adotado. Atualmente, o principal mecanismo adotado é uma espécie de sorteio, denominado "sistema de distribuição de processos".

No Supremo Tribunal Federal, a distribuição é disciplinada pelo Regimento Interno do STF (RISTF), com previsão expressa de um sistema informatizado para execução da atividade, conforme o art. 66, §1º:

"§1º O sistema informatizado de distribuição automática e aleatória de processos é público, e seus dados são acessíveis aos interessados."

Como se depreende da norma, a aleatoriedade é requisito do sistema informatizado de distribuição. Aleatoriedade é a qualidade ou característica do que não é previamente direcionado, sujeito à imprevisão, mesmo que previsíveis as normas adotadas. Tem a ver com indeterminação e casualidade. Nessa linha, o sorteio deve ocorrer sem uma ordem previamente conhecida e com imprevisibilidade (numa terminologia não científica).

No sistema do Supremo Tribunal Federal, a aleatoriedade é viabilizada por uma variável aleatória. A variável aleatória é uma variável quantitativa cujo resultado (valor) depende de fatores aleatórios. Um exemplo simples é o resultado do lançamento de um dado: tem-se uma variável quantitativa que pode ter como resultado qualquer número entre 1 e 6. Embora se possa conhecer seus possíveis resultados, o resultado específico depende de fatores de sorte (álea). No caso em exame, qual seja, a distribuição de processos no Supremo Tribunal Federal, o conjunto de valores possíveis está ligado ao grupo de ministros incluídos em determinado sorteio.

Não obstante os requisitos de aleatoriedade e imprevisibilidade, o RISTF também aponta a necessidade de que se mantenha um equilíbrio histórico entre os acervos dos ministros. Esse requisito é expresso nos pontos em que se exige a compensação da distribuição, conforme se pode ver nos dispositivos seguintes:

"Art. 67. §2º Será compensada a distribuição que deixar de ser feita ao Vice-Presidente quando substituir o Presidente."

[...]

§4º Haverá também compensação quando o processo tiver de ser distribuído por prevenção a determinado Ministro."

§5º Ainda quando preventivo, o Ministro que estiver ocupando a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral será excluído da distribuição de processos com medida liminar, com posterior compensação, durante os três meses anteriores e o mês posterior ao pleito eleitoral."

§5º O processo de acervo de cargo vago que determinar a prevenção de outro feito será redistribuído ao Relator sorteado para o processo preventivo, com compensação."

[...]

Art. 68. §3º Far-se-á compensação, salvo dispensa do Tribunal, quando cessar a licença ou ausência ou preenchido o cargo vago."

Como se tem nos dispositivos listados, a compensação é uma contramedida em resposta a situações nas quais, ao longo de um período, se poderia ter desequilíbrio na distribuição. Seu objetivo é não permitir que haja sobrecarga de um ministro em relação aos outros, por exemplo em função da

própria aleatoriedade do sistema ou até mesmo de fatores exógenos, como é o caso da distribuição de processos por prevenção.

A compensação é detalhadamente disciplinada pela Resolução 393/2009, que determina a criação de medidores para a contagem do número de processos distribuídos ou redistribuídos a cada ministro. A respeito desses medidores, há dois pontos de grande importância.

O primeiro é que eles são cumulativos ao longo do tempo, mesmo quando ocorre mudança do ministro titular do acervo. Nesse sentido, o art. 5º prescreve que os medidores serão transferidos "ao sucessor, nos casos de aposentadoria, renúncia ou morte de Ministro", ou "ao antecessor imediato do Ministro empossado na Presidência".

O segundo ponto se refere à circunstância de que a distribuição é feita por classe processual e separando processos com ou sem requerimento de liminar. Por isso, a resolução determina dever existir um medidor individual para cada uma das classes e que devem ser tratados separadamente os processos com requerimento de liminar e os processos sem esse pleito.

Tem-se na Resolução 393/2009:

"Art. 4º A compensação será realizada pelo sistema informatizado, mediante atribuição de medidores individualizados aos Ministros em cada uma das classes processuais."

§ 1º Para os fins desta resolução, considera-se medidor a variável do sistema informatizado usada para a contagem de processos distribuídos ou redistribuídos."

§ 2º As classes processuais terão um medidor para os processos com pedido de liminar e outro para os processos sem tal pedido."

Os medidores são, portanto, critérios objetivos utilizados para viabilizar a compensação, mecanismo pelo qual se evita desequilíbrio na distribuição de processos ao longo de um período entre os acervos dos ministros.

Os medidores registram o número de processos distribuídos ao longo de determinado período para o acervo de cada ministro. No Supremo Tribunal Federal, segundo informações levantadas em pesquisas internas, são registrados os processos distribuídos desde que sistemas informatizados passaram a automatizar a distribuição de processos, porque, mesmo quando da substituição dos sistemas, houve a migração dos medidores dos sistemas utilizados antes (houve uma migração por volta do ano 2000 e outra no ano 2007).

A lógica dos medidores é simples. A distribuição leva em conta os valores desses medidores para aumentar ou diminuir a chance de cada ministro receber o processo a cada sorteio realizado. O equilíbrio histórico se materializa quando os medidores de cada ministro apresentam pouca variação em relação à média geral. Para isso, utiliza-se o critério de probabilidade, de forma que a probabilidade de um ministro ser sorteado deve ser maior se o medidor dele for menor que a média geral e deve ser menor se o medidor dele for maior que a média geral.

O ponto mais sensível em relação à adoção de medidores é que a probabilidade, ou seja, a chance de cada ministro receber o processo não pode ser aumentada ou diminuída a ponto de prejudicar a aleatoriedade e a imprevisibilidade, requisitos da distribuição.

Para tanto, utiliza-se de recurso denominado limitador, critério pelo qual se busca restringir a probabilidade de um ministro receber o processo a cada sorteio. No Supremo Tribunal Federal, o limitador é de 20%. Ou seja, um ministro pode ter, no máximo, 20% de chance de receber um processo, tornando a compensação menos agressiva ou, noutras palavras, mais gradual. Com isso, mesmo que se tenha um medidor muito desequilibrado em relação à média, um ministro não terá probabilidade maior do que 20% de receber o processo objeto de um sorteio.

Dada a visão geral sobre os principais conceitos, critérios e as principais regras da distribuição no Supremo Tribunal Federal, há de se observar que, em termos de implementação, são várias as possibilidades de se construir a solução de distribuição automática e aleatória de processos. Essa variedade não se restringe aos aspectos tecnológicos, por se terem diversos outros ramos de conhecimento, entre os quais direito e estatística, aos quais se há de atentar e respeitar.

Assim, não obstante se trate de solução consolidada e estável, pois opera com efetividade e da mesma maneira desde 2007, buscando sempre o aperfeiçoamento do modelo adotado e a demonstração de sua integridade, esta Administração decidiu realizar um chamamento público de instituições para avaliação da solução de distribuição de processos do Supremo Tribunal Federal.

2.3 Objetivos e benefícios

O objetivo do trabalho previsto neste Edital é a avaliação da solução de distribuição de processos do Supremo Tribunal Federal e a oferta de sugestões para o seu aperfeiçoamento, com vistas à obtenção de uma opinião externa acreditada quanto à forma de implementação adotada pelo Tribunal dos pontos de vista jurídico, estatístico e tecnológico e quanto aos processos de trabalho envolvidos.

Serão contempladas ações estruturadas com vistas a identificar oportunidades de aperfeiçoamento do sistema, permitindo superar eventuais fragilidades ou lacunas no atendimento dos requisitos da aleatoriedade, da imprevisibilidade e do equilíbrio histórico, ou de outros requisitos pertinentes identificados durante a avaliação, e endereçar a implementação dessas oportunidades.

Com o resultado deste trabalho, será possível validar, aperfeiçoar e

dar mais transparência para a solução de distribuição automática de processos do Tribunal, o que resultará no aumento da confiabilidade quanto à garantia da preservação da independência e da imparcialidade do Poder Judiciário.

2.4 Alinhamento Estratégico

A avaliação da solução de distribuição de processos guarda relação e contribui para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico do STF Ciclo 2015 - 2020:

- 2. Aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos;
- 4. Aperfeiçoar a comunicação interna e externa do Tribunal;
- 8. Aperfeiçoar os recursos tecnológicos do Tribunal.

2.5 Objeto da Avaliação

Os componentes da solução que serão objeto da avaliação consistem nos itens distribuídos entre os 4 grupos a seguir:

1. Dispositivos legais relacionados:
 - Lei n. 13.105/2015 - Código de Processo Civil;
 - Regimento Interno do STF;
 - Resolução 393/2009.
2. Processos de trabalho relacionados:
 - Processo de trabalho de classificação, autuação e distribuição de processos (incluindo a prevenção);
 - Processo de trabalho de desenvolvimento e entrega do software;
 - Manuais e procedimentos de trabalho relacionados.
3. Componentes de software relacionados:
 - Package PL/SQL da distribuição;
 - Sistema e-STF Autuação;
 - Sistema e-STF Processamento Inicial;
 - Sistema e-STF Processamento;
 - Tabelas de banco de dados relacionadas.
4. Lógica, conteúdo e ferramentas de publicação de atos relacionados:
 - Certidões;
 - Andamentos;
 - Área de publicação de certidões e andamentos no Portal do STF.

2.6 Estimativa de duração do trabalho

Estima-se a duração máxima de 90 dias entre a abertura das inscrições e a divulgação dos relatórios.

3 SELEÇÃO DO PARTICIPANTES

3.1 Quantidade de participantes

Para adequar a realização da avaliação à capacidade do Supremo Tribunal Federal de receber, acomodar, repassar conhecimentos, esclarecer dúvidas e processar adequadamente os resultados do trabalho, a avaliação da solução de distribuição terá no máximo cinco entidades participantes.

As Entidades Participantes poderão ter a quantidade de integrantes que considerarem necessário para o objeto deste Edital. Todavia, o contato com a equipe do STF, a participação nas apresentações e o acesso ao ambiente de avaliação estarão limitados a cinco integrantes da equipe da Entidade Participantes, os quais deverão cumprir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e não poderão participar de duas equipes ao mesmo tempo.

3.2 Qualificação exigida

Para promover o atendimento do objetivo de obter uma opinião externa acreditada e assegurar que as equipes das Entidades Participantes detenham o conjunto de conhecimentos necessários ao trabalho que será desenvolvido, além garantir que todos os pontos de vista envolvidos na solução sejam devidamente considerados, tanto individualmente quanto entre si, são exigidos requisitos de qualificação mínimos das referidas entidades e também dos integrantes de suas equipes.

3.2.1 Requisitos de qualificação das Entidades Participantes

Ser uma Instituição de Educação Superior (IES) ou demonstrar vínculo para fins de pesquisa com uma IES com Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) referente ao ano de 2016 igual ou superior a 2,50.

3.2.2 Requisitos de qualificação das equipes das Entidades Participantes

Possuir, no mínimo:

- 01 (um) profissional com diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Direito e Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) em Direito;
- 01 (um) profissional com diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Estatística e Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo MEC em Estatística;
- 01 (um) profissional com diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação e Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo MEC na área de Tecnologia da

Informação.

3.3 Inscrição

A forma de inscrição das Entidades Participantes adotada engloba um conjunto de procedimentos que buscam garantir observância aos princípios da publicidade, da isonomia, da impessoalidade, da igualdade, da legalidade, da moralidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Para tanto, será realizada em duas etapas, a pré-inscrição e a inscrição definitiva, conforme a seguir.

3.3.1 Pré-inscrição

- a) A pré-inscrição será realizada por meio do preenchimento de um formulário específico, disponível no Portal do STF;
- b) O formulário de pré-inscrição preenchido e os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos deverão ser protocolizados no Protocolo Administrativo do STF, endereçados à Comissão de Acompanhamento da avaliação da solução de distribuição, a partir da data do Marco 1 e até a data do Marco 2 do Cronograma de Execução;
- c) Todas as pré-inscrições serão analisadas quanto aos requisitos exigidos, sendo classificadas na ordem decrescente das notas do IGC, conforme item 3.2.1. Os empates no quinto lugar serão resolvidos pela ordem de data e hora do protocolo da pré-inscrição no Protocolo Administrativo do STF;
- d) A avaliação será feita por Comissão de Acompanhamento formalmente designada para acompanhamento da avaliação da solução de distribuição;
- e) Na data do Marco 3 do Cronograma de Execução, serão publicadas no Portal do STF todas as pré-inscrições realizadas, com indicação das selecionadas pela Comissão de Acompanhamento para inscrição definitiva (conforme letra c, acima) e das eventualmente eliminadas por não terem demonstrado o cumprimento dos requisitos exigidos;
- f) Entidades Participantes eventualmente eliminadas poderão apresentar recurso, o qual deverá ser protocolizado no Protocolo Administrativo do STF, endereçado à Comissão de Acompanhamento da avaliação da solução de distribuição, a partir da data do Marco 3 e até a data do Marco 4 do Cronograma de Execução;
- g) Nos recursos, não serão aceitos documentos adicionais para comprovação dos requisitos exigidos, mas tão somente esclarecimentos sobre a documentação existente ou contestações quanto à interpretação da Comissão de Acompanhamento;
- h) O resultado dos recursos será apresentado no Portal do STF na data prevista no Marco 5 do Cronograma de Execução.

3.3.2 Inscrição definitiva

- a) As 5 (cinco) Entidades Participantes com pré-inscrição selecionada para inscrição definitiva deverão assinar o Termo de Confidencialidade (Anexo A), individualmente pelos integrantes de sua equipe e também pelo seu representante legal, até um dia útil antes da data do Marco 6 do Cronograma de Execução.

4 DEVERES E RESPONSABILIDADES

4.1 Das Entidades Participantes

- Apresentar, a qualquer tempo, e disponibilizar, ao final do trabalho, à Comissão de Acompanhamento, todos os materiais e toda a documentação utilizada durante a avaliação;
- Autorizar o uso de sua imagem com a finalidade de divulgar o trabalho de avaliação da solução de distribuição do STF;
- Observar e aplicar, durante a atuação de sua equipe e também após o final do trabalho, as determinações, as orientações e as restrições impostas pelo Termo de Confidencialidade;
- Observar, na confecção do Relatório de Avaliação, eventuais regras de edição e de publicação definidas pela Comissão de Acompanhamento;
- Em caso de dúvida a respeito de como proceder diante de qualquer situação não abordada neste Edital, consultar formalmente a Comissão de Acompanhamento antes de empreender qualquer ação.

4.2 Do STF

Viabilizar o acesso dos integrantes das equipes das Entidades Participantes a todas as informações necessárias à execução do trabalho, resguardados eventuais casos protegidos por lei ou normativos internos;

- Dar publicidade à composição da Comissão de Acompanhamento;
- Divulgar, no Portal do STF, o Relatório de Avaliação entregue pelas Entidades Participantes e também o relatório consolidado com as principais informações a respeito do trabalho de avaliação da solução de distribuição do STF.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO

5.1 Comissão de Acompanhamento

Será formalmente designada uma Comissão de Acompanhamento da avaliação da solução de distribuição de processos do STF.

Essa comissão será constituída de:

- Um representante da Presidência;
- Um representante da Secretaria Judiciária;
- Um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação.

A Comissão de Acompanhamento será o ponto central de contato entre o STF e as Entidades Participantes.

Ela atuará na verificação do atendimento aos requisitos de qualificação exigidos, avaliará eventuais recursos apresentados no processo de inscrição, convocará e conduzirá a reunião de alinhamento de expectativas, acompanhará e apoiará a fase de avaliação propriamente dita e será responsável pelo recebimento de todo e qualquer produto do trabalho previsto no objeto deste Edital.

Será responsável ainda por tomar ou viabilizar a tomada de todas as providências necessárias à adequada realização dos trabalhos.

5.2 Cronograma de Execução

Marco	Descrição	Data
1	Abertura das pré-inscrições	15.5.2018
2	Encerramento das pré-inscrições	22.5.2018
3	Publicação das pré-inscrições realizadas, indicação das pré-selecionadas para inscrição definitiva e abertura do prazo para recursos	25.5.2018
4	Encerramento do prazo para recursos	28.5.2018
5	Resultado dos recursos e publicação das Entidades Participantes selecionadas para inscrição definitiva	30.5.2018
6	Reunião de alinhamento de expectativas	4.6.2018
7	Apresentação dos aspectos legais da distribuição	5.6.2018
8	Apresentação dos aspectos procedimentais da distribuição	6.6.2018
9	Apresentação dos aspectos tecnológicos da distribuição	7.6.2018
10	Disponibilização do ambiente de avaliação, do acesso aos códigos-fonte e início do período de realização da avaliação	8.6.2018
11	Encerramento do período de realização da avaliação e entrega dos Relatórios de Avaliação pelas Entidades Participantes.	9.7.2018
12	Início do período de análise dos Relatórios de Avaliação e de confecção do Relatório Final pelo STF	10.7.2018
13	Entrega da análise dos Relatórios de Avaliação e do Relatório Final pelo STF	27.7.2018
14	Divulgação dos Relatórios de Avaliação das Entidades Participantes e do Relatório Final do STF	1º.8.2018

5.3 Local de execução do serviço

Secretaria de Tecnologia da Informação do STF, localizada na Ala A, 1º andar do Anexo I, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP: 70.175-900, Telefone: (61) 3217-3456.

5.4 Reunião de alinhamento de expectativas

A reunião de alinhamento será o início oficial do trabalho de avaliação da solução de distribuição do STF.

Será convocada e conduzida pela Comissão de Acompanhamento, ocorrerá na data prevista no Marco 6 do Cronograma de Execução e deverá tratar pelo menos dos seguintes assuntos:

- Revisão e destaque dos pontos principais do Termo de Confidencialidade;
- Alinhamento sobre a forma de repasse dos conhecimentos necessários à execução do trabalho;
- Alinhamento sobre a forma de disponibilização e de acesso ao ambiente para execução da avaliação, com destaque para os aspectos de segurança da informação envolvidos;
- Definição das formas de contato entre as equipes das Entidades Participantes e a Comissão de Acompanhamento.

5.5 Execução da avaliação

5.5.1 Apresentação dos aspectos legais da distribuição

A fase de apresentação dos aspectos legais da distribuição está prevista no Marco 7 do Cronograma de Execução e consiste no momento em que representantes da área judiciária do STF indicarão os principais

dispositivos legais relativos à distribuição de processos no Tribunal e apresentarão aspectos relevantes sobre a interpretação e a aplicação desses dispositivos.

Nesse momento, os integrantes das equipes das Entidades Participantes deverão tirar as dúvidas relativas a esses aspectos.

5.5.2 Apresentação dos aspectos procedimentais da distribuição

A fase de apresentação dos aspectos procedimentais da distribuição está prevista no Marco 8 do Cronograma de Execução e consiste no momento em que representantes da área judiciária do STF apresentarão as áreas e os perfis profissionais que atuam no processo de trabalho de "classificação, autuação e distribuição de processos", as atividades integrantes desse processo e seus respectivos responsáveis, bem como a forma de interação e utilização dos sistemas de informação envolvidos.

Nesse momento, os integrantes das equipes das Entidades Participantes deverão tirar as dúvidas relativas a esses aspectos.

5.5.3 Apresentação dos aspectos tecnológicos da distribuição

A fase de apresentação dos aspectos tecnológicos da distribuição está prevista no Marco 9 do Cronograma de Execução e consiste no momento em que representantes da área de Tecnologia da Informação apresentarão a arquitetura geral da solução de distribuição automática de processos e seus componentes, descreverão a função e a estrutura de cada componente, bem como orientarão sobre a forma de acesso, leitura e navegação de cada um deles.

Nesse momento, os integrantes das equipes das Entidades Participantes deverão tirar as dúvidas relativas a esses aspectos.

5.5.4 Disponibilização do ambiente de avaliação e do acesso aos códigos-fonte

A fase de disponibilização do ambiente de avaliação e do acesso aos códigos-fonte está prevista no Marco 10 do Cronograma de Execução e consiste no momento em que representantes da área de Tecnologia da Informação apresentarão o ambiente de trabalho por meio do qual poderão ser acessados e avaliados os componentes da solução de distribuição automática de processos, inclusive os códigos-fonte, bem como orientarão a respeito dos principais procedimentos e regras de utilização.

Nesse momento, os integrantes das equipes das Entidades Participantes deverão tirar as dúvidas relativas ao ambiente e sua utilização, bem como deverão apresentar eventuais pedidos de ajustes que se mostrem necessários.

5.5.5 Avaliação propriamente dita

A fase de avaliação propriamente dita compreende o período que vai do Marco 10 ao Marco 11 do Cronograma de Execução e consiste no momento em que os integrantes das equipes das Entidades Participantes poderão acessar, ler, compreender, simular e esclarecer todas as dúvidas relativas aos dispositivos legais, ao processo de trabalho e aos componentes tecnológicos envolvidos na distribuição de processos no STF.

Durante esse período, os integrantes das equipes das Entidades Participantes contarão com o apoio e poderão interagir com os integrantes da Comissão de Acompanhamento, os quais intermediarão os esclarecimentos, viabilizarão visitas *in loco* ou envolverão outros representantes do STF sempre que as dúvidas apresentadas pelas Entidades Participantes requererem.

Ao final desse período, cada Entidade Participante deverá entregar o Relatório de Avaliação.

As Entidades Participantes poderão, se assim preferirem, submeter à Comissão de Acompanhamento a versão provisória de seus Relatórios de Avaliação, dentro do prazo da avaliação propriamente dita, para fins de esclarecimentos finais. A opção pela submissão da versão provisória à Comissão de Acompanhamento não exime as Entidades Participantes de entregarem o Relatório de Avaliação dentro do prazo estabelecido no Marco 11 do cronograma.

5.5.6 Análise dos resultados iniciais

A fase de análise dos Relatórios de Avaliação compreende o período que vai do Marco 12 ao Marco 13 do Cronograma de Execução e consiste no momento em que a Comissão de Acompanhamento analisará o relatório apresentado pelas Entidades Participante e produzirá o Relatório Final do STF, no qual será formulada a manifestação oficial do Tribunal sobre as eventuais inconsistências ou sugestões de melhoria apresentadas nos Relatórios de Avaliação.

5.5.7 Entrega da análise dos Relatórios de Avaliação e do Relatório Final pelo STF

A fase de entrega da análise dos Relatórios de Avaliação e do Relatório Final do STF Relatório de Avaliação compreende o período que vai do Marco 12 ao Marco 13 do Cronograma de Execução e consiste no momento em que as Entidades Representantes e a Presidência do STF tomam conhecimento dos apontamentos feitos pela Comissão de Acompanhamento.

5.6 Resultados mínimos esperados

No Relatório de Avaliação de cada Entidade Participante, o STF espera obter, no mínimo, os seguintes resultados:

- Indicação e descrição dos requisitos avaliados;
- Planos de avaliação de cada requisito;
- Indicação e descrição das eventuais fragilidades ou

lacunas identificadas no atendimento de cada requisito avaliado;

- Indicação e descrição das eventuais sugestões de melhoria para ajuste de cada fragilidade ou lacuna identificadas;
- Apontamento quanto aos riscos relacionados com a divulgação irrestrita dos códigos-fonte do sistema eletrônico de distribuição de processos;
- Conclusão geral a respeito do atendimento dos requisitos e da confiabilidade da solução de distribuição automática de processos do STF.

5.7 Aspectos de segurança da informação

A participação nas apresentações previstas no Cronograma de Execução será restrita aos 5 integrantes de cada equipe das Entidades Participantes (nos termos do item 3.1 deste Edital) e aos integrantes da Comissão de Acompanhamento ou outros colaboradores do STF previamente autorizados;

- O ingresso no ambiente de avaliação da solução de distribuição será restrito aos 5 integrantes de cada equipe das Entidades Participantes (nos termos do item 3.1 deste Edital) e aos integrantes da Comissão de Acompanhamento ou outros colaboradores do STF previamente autorizados;
- Não poderão ser realizadas impressões ou capturas de imagem de nenhum trecho do código-fonte dos componentes de software integrantes da solução de distribuição;
- A utilização de softwares não disponibilizados inicialmente no ambiente de avaliação disponibilizado pelo STF deverá ser autorizada pela Comissão de Acompanhamento e deverá observar as regras de licenciamento pertinentes;
- Haverá, no ambiente de avaliação, computadores com acesso à internet exclusivos para consultas pelos integrantes das equipes das Entidades Participantes.

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Na data estabelecida no Marco 14 do Cronograma de Execução, o STF divulgará o resultado do trabalho de avaliação da solução de distribuição de processos do STF. Nessa divulgação, serão disponibilizados os Relatórios de Avaliação entregues pelas Entidades Participantes e o Relatório Final do STF, no qual serão apontadas as considerações do Tribunal a respeito de cada uma das eventuais fragilidades ou lacunas apontadas pelas Entidades Participantes, bem como o encaminhamento dado para as respectivas sugestões de melhoria e a conclusão final do trabalho.

Após a implementação das sugestões de melhoria selecionadas, as Entidades Participantes poderão ser convidadas para uma validação da versão final do sistema de distribuição.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá custeio, pelo Tribunal, de qualquer tipo de atividade realizada durante a avaliação, inclusive quanto a diárias e passagens.

As atividades executadas durante todo o trabalho poderão ser registradas, pelo STF, em imagem, áudio ou vídeo.

Este edital será publicado no Portal do STF.

Será dada publicidade à composição da Comissão de Acompanhamento.

Os casos omissos serão dirimidos pela Presidente do STF.

Eduardo S. Toledo
Diretor-Geral

Edmundo Veras dos Santos Filho
Secretário de Tecnologia da Informação

ANEXO A – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, doravante denominado STF e **NOME DA ENTIDADE**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada NOME DA ENTIDADE e, sempre que em conjunto, referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do *“Chamamento público de instituições para avaliação e aperfeiçoamento do sistema de distribuição de processos do Supremo Tribunal Federal”*, doravante denominado EDITAL, cujo objeto é a avaliação da solução de distribuição de processos do Supremo Tribunal Federal, mediante condições estabelecidas pelo STF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA ENTIDADE tiver acesso em virtude da execução do trabalho previsto no EDITAL;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e

confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF de que a NOME DA ENTIDADE tomar conhecimento em razão da execução do trabalho previsto no EDITAL, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O STF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do STF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do trabalho previsto no EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo STF;

b) A NOME DA ENTIDADE se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STF;

c) A NOME DA ENTIDADE se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do STF;

d) O STF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação (Resolução 612, de 23 de abril de 2018), zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela <NOME DA ENTIDADE>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A NOME DA ENTIDADE se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do trabalho previsto no EDITAL;

b) A NOME DA ENTIDADE se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do STF;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b” será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A NOME DA ENTIDADE se compromete a identificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do STF;

d) A NOME DA ENTIDADE deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do STF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo STF;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do EDITAL;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) Os produtos gerados na execução do EDITAL, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à <NOME DA ENTIDADE>, são única e exclusiva propriedade intelectual do STF;

g) A NOME DA ENTIDADE firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao EDITAL, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A NOME DA ENTIDADE obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do EDITAL;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do trabalho previsto no EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do EDITAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA ENTIDADE, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo STF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo (com todas as garantias do contraditório e da ampla defesa) ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao EDITAL, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do STF;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) Para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Termo, é competente o foro de Brasília – Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela <NOME DA ENTIDADE>, sendo em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, ... de ... de ...

Nome
Diretor
NOME DA ENTIDADE.